



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CONTRATO N° 02/2018

PROCESSO N° 01/2018 - CONVITE N° 03/2018

Contrato que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, situada a Rua Joaquim Procópio de Araújo, n° 1662, Centro, Pirassununga-SP, inscrita no CNPJ n° 001.740.747/0001-49, neste ato representada por seu Presidente Vereador **LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG. n° 28.580.492-3-SSP/SP e CPF n° 213.893.808.58, residente e domiciliado na Rua José Gatti, n° 2094, Parque dos Eucaliptos, Pirassununga/SP, denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MACINI INFORMÁTICA LTDA. - ME**, situada à Rua Duque de Caxias, n° 1985, Centro, nesta cidade de Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ n° 67.115.691/000140, neste ato representada por sua sócia -administradora **ERICA BOER MACINI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° 22.811.527-9-SSP/SP e CPF n° 115.524.088-09, residente e domiciliada à Rua Pedro de Camargo Neves, n° 810 – Rosário, denominada de **CONTRATADA** ficando justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO E OBRIGAÇÕES

1. **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, CILINDRO DE IMAGEM E TONER** para atendimento dos serviços de impressão de documentos do expediente da Administração e dos Gabinetes da Câmara Municipal de Pirassununga, conforme modelos, quantidades estimadas, especificações e obrigações contidas no Termo de Referência, Anexo I.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.2 Os cartuchos de tinta e de tóner, objeto deste Contrato, deverão possuir garantia de fábrica e deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do produto.

1.3 O quantitativo referido no Termo de Referência (ANEXO I) constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Câmara Municipal, obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. A Câmara Municipal de Pirassununga reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não da quantidade estimada de cartuchos de tinta e tóner, devendo a Contratada substituir os produtos que se encontrem em mal funcionamento, irregular ou impróprio para o uso.

1.4. Na forma da Lei n 8.666/93, a Câmara Municipal, reserva-se o direito de, em consonância aos preceitos legais e contratuais, realizar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

1.5 É facultado a Câmara Municipal de Pirassununga, na ocorrência de substituição de impressora que não contemple as especificações, modelos e referências dos cartuchos de tinta e de tóner descritos no Anexo I deste Edital, comunicar a ocorrência a Licitante/Contratada que deverá informar por escrito o preço de mercado do produto para eventual fornecimento à Câmara Municipal.

1.6 A Câmara Municipal emitirá pedido parcelado, por escrito do objeto a Contratada para o fornecimento do material.

1.7 Poderá a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Pirassununga, determinar a análise dos cartuchos de tinta/toner que estão sendo fornecidos, sem prévio aviso. Ocorrendo anomalia que possa prejudicar o desempenho das impressoras ou prejudicar de alguma forma, desde que devidamente comprovado por órgão fiscalizador oficial, através de testes laboratoriais da AMOSTRA dos cartuchos de tinta/toner, a Câmara Municipal, poderá cancelar o contrato imediatamente, sem qualquer prejuízo à Administração Pública, aplicando-se ao infrator o previsto contratualmente, independente de processo judicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.8. Sempre que solicitado pela Câmara Municipal expressamente, a Contratada, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, fornecerá e entregará a quantidade e cartuchos de tinta e de toner solicitados, devendo na ocasião emitir nota fiscal eletrônica do material para posterior pagamento. Os cartuchos de tinta e toner deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662, centro, observado o horário de expediente.

CLÁUSULA SEGUNDA PRAZO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)

2. O contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e conveniência da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO

3. O preço global ESTIMADO a ser pago pelo fornecimento de cartuchos de tinta, cilindro de imagem e de toner, constante no Anexo I deste Contrato, é de **R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, incluso todas despesas diretas e indiretas.

3.1 O preço contratado permanecerá irrevogável pelo prazo de doze (12) meses, caso ocorra prorrogação, a correção poderá ocorrer pelo IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

4. O pagamento será efetuado após 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega completa do objeto pedido e a devida entrega da nota fiscal eletrônica dos produtos, enviada no endereço: **notasfiscais@camarapirassununga.sp.gov.br**.

CLÁUSULA QUINTA CRÉDITO DA DESPESA

5.1 A despesa será custeada com dotação orçamentária:

Fonte: Verba do Tesouro Municipal - Câmara Municipal – dotação – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA DO SUPORTE LEGAL

6.1 O presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Convite nº 03/2018 e a Proposta de Preço apresentada pela Licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA MULTA

7.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de mora na base de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.



7.2 Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a **CONTRATADA** na multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, devidamente reajustada à data da aplicação da penalidade, facultando a compensação.

7.3 As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exige a aplicação de penalidade subsequente.

7.4 O pagamento das multas não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

7.5 As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA DA FORÇA MAIOR

8.1 São considerados casos de força maior para isenção de multa de mora, quando o atraso decorrer:

- a) De greve generalizada dos empregados;
- b) De interrupção dos meios de transportes;
- c) De dias de chuvas e suas conseqüências e calamidade pública;
- d) De acidentes que impliquem no retardamento do fornecimento sem culpa da **CONTRATADA**.
- e) De falta de pagamento pela Câmara Municipal.
- f) De outras que se enquadram no artigo 393 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

9.1 Sem prejuízo da faculdade assegurada nos artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Câmara, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;

c) Prestação inadequada dos serviços;

d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara.

e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO**, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

m) A cassação da eficácia do alvará de funcionamento ou inscrição estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO

10.1 Fica obrigada a **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no presente instrumento.

10.2 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Fed. nº 8.666/93, art. 69).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS

11.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Lei Fed. nº 8.666/93, artigo 70).

11.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, de infortúnica, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Fed. nº 8.666/93, artigo 71).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Cabe à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução para assegurar a perfeita realização do objeto.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais combinações legais e contratuais.

13.2 Por se acharem assim ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pirassununga, 24 de agosto de 2018.


Câmara Municipal de Pirassununga
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente


Macini Informática Ltda.
Érica Boer Macini
sócia administradora

Testemunhas: 1) - _____

2) - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO I – CONTRATO Nº 02/2018 TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os seguintes cartuchos de tinta, cilindro de imagem e toner:

Item	Especificação	Unid.	Original ou compatível	Quantidade de total estimada 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartuchos de Toner para Impressora HP Laserjet M127A; cor do toner: preto; Referência CF283A; Rendimento: 1.500 páginas - Compatível ou Original - com componentes 100% novos; Garantia: 12 meses, com identificação do fornecedor na embalagem.	Unid.	original	35	R\$ 309,00	R\$ 10.815,00
02	Cartucho de Toner para Impressora HP Laserjet P1005W; cor do toner: preto; Referência CB435A; Rendimento: 1.500 páginas - Compatível ou Original - com componentes 100% novos; Garantia: 12 meses, com identificação do fornecedor na embalagem.	Unid.	original	15	R\$ 379,00	R\$ 5.685,00
03	Cartuchos de toner para Impressora HP Laserjet P1102W; cor do toner: preto; Referência CE285A; Rendimento: 1.600 páginas - Compatível ou Original - com componentes 100% novos; Garantia: 12 meses, com identificação do fornecedor na embalagem.	Unid.	original	20	R\$ 329,00	R\$ 6.580,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

04	Cartuchos para Impressoras Jato de Tinta HP Deskjet D2360/D2460, cor da tinta: preta; 12ml; Referência C9351CB - Rendimento: 475 páginas - Compatível ou Original - com componentes 100% novos; Garantia: 12 meses.	Unid.	original	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
05	Cartuchos para Impressoras Jato de Tinta HP Deskjet D2360/D2460, cor da tinta: colorida; 05ml; Referência C9352AB – Rendimento: 165 páginas - Compatível ou Original - com componentes 100% novos; Garantia: 12 meses, com identificação do fornecedor na embalagem.	Unid.	original	27	R\$ 120,00	R\$ 3.240,00
06	Cartuchos de Toner para Impressora HP Color Laserjet Pro MFP M176n; cor do toner: preto; Referência CF350A; Rendimento: 1.300 páginas - Compatível ou Original - com componentes 100% novos; Garantia: 12 meses, com identificação do fornecedor na embalagem.	Unid.	original	08	R\$ 399,00	R\$ 3.192,00
07	Cartuchos de Toner para Impressora HP Color Laserjet Pro MFP M176n; cor do toner: ciano; Referência CF351A; Rendimento: 1.000 páginas - Compatível ou Original - com componentes 100% novos; Garantia: 12 meses, com identificação do fornecedor na embalagem.	Unid.	original	08	R\$ 430,00	R\$ 3.440,00
08	Cartuchos de Toner para Impressora HP Color Laserjet Pro MFP M176n; cor do toner: amarelo; Referência CF352A; Rendimento: 1.000 páginas - Compatível ou Original - com componentes 100% novos; Garantia: 12 meses, com identificação do fornecedor na embalagem.	Unid.	original	08	R\$ 430,00	R\$ 3.440,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

09	Cartuchos de Toner para Impressora HP Color Laserjet Pro MFP M176n; cor do toner: magenta; Referência CF353A; Rendimento: 1.000 páginas - Compatível ou Original - com componentes 100% novos; Garantia: 12 meses, com identificação do fornecedor na embalagem.	Unid.	original	08	R\$ 430,00	R\$ 3.440,00
10	Cilindro de Imagem para Impressora HP Color Laserjet Pro MFP M176n; Referência CE314A; Compatível ou Original - com componentes 100% novos; Garantia: 12 meses, com identificação do fornecedor na embalagem.	Unid.	original	08	R\$ 449,00	R\$ 3.592,00
11	Cartuchos de Toner para Impressora HP LaserJet Pro M130fw; cor do toner: preto; Referência CF217A – ; Rendimento: 1.600 páginas - Compatível ou Original - com componentes 100% novos; Garantia: 12 meses, com identificação do fornecedor na embalagem.		original	08	R\$ 338,00	R\$ 2.704,00
12	Cilindro de Imagem para Impressora HP LaserJet Pro M130fw; Referência CF219A; Compatível ou Original - com componentes 100% novos; Garantia: 12 meses, com identificação do fornecedor na embalagem.	Unid.	original	08	R\$ 419,00	R\$ 3.352,00
13	Cartucho para Impressora Jato de Tinta HP DeskJet Ink Advantage 3635 (664), cor da tinta: preta; Referência F6V29AB, Original do Fabricante do Equipamento – Componentes 100% novos - Garantia: 12 meses, com identificação do fornecedor na embalagem.	Unid.	original	15	R\$ 44,00	R\$ 660,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

14	Cartucho para Impressora Jato de Tinta HP DeskJet Ink Advantage 3635 (664), cor da tinta: colorida; Referência F6V28AB, Original do Fabricante do Equipamento – Componentes 100% novos - Garantia: 12 meses, com identificação do fornecedor na embalagem.	Unid.	original	15	R\$ 44,00	R\$ 660,00
	TOTAL				-0-	R\$ 54.400,00

Observações: Os itens 13 e 14 visam atender equipamento novo em garantia (impressora).

Por força de decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre a exigência de cartuchos originais, do mesmo fabricante das impressoras, SERÃO ADMITIDOS CARTUCHOS “COMPATÍVEIS”.

Definição corrente de cartuchos compatíveis: aqueles que “utilizam matéria-prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não serem produzidos pelo fabricante da impressora. Na caixa traz o termo Compatível, o código do produto dado por seu próprio fabricante, e o código do cartucho original para facilitar a conversão por parte do usuário com os equipamentos”.

1.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O OBJETO DESCRITO NOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12

1.2.1. O item deverá ser original e não será permitida a entrega de produtos remanufaturados, reconicionados, reprocessados ou recarregados, observadas as definições:

- a) item: insumo pretendido;
- b) original: item com qualidade assegurada, produzido pelo fabricante da impressora ou outro que produza esse item apesar de não fabricar a impressora, contendo em ambos os casos a marca registrada do fabricante;
- c) remanufaturado/reconicionado/reprocessado/recarregado: item processado a partir de item usado, por manuseio ou por equipamento industrial.

1.2.2. No ato da entrega, se o produto (compatível) for de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, deverá ser apresentado Relatório Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para avaliação de desempenho de suprimentos de impressoras, comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora, concernente a:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- a) rendimento do item, aplicando-se integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798, quando aplicável;
- b) bom funcionamento;
- c) boa qualidade de impressão;
- d) desempenho;
- e) compatibilidade.

1.2.3. O Relatório Técnico deverá ser direcionado ao item ofertado e apresentado em cópia autenticada ou original ou, ainda, em cópia simples desde que acompanhada do original para comparação. O item ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (preservando-se, inclusive, a referência) e deverá conter as informações para a imediata identificação do item ofertado e de seu fabricante. O tamanho mínimo da amostra deverá ser de 9 unidades ensaiadas, avaliadas em 3 equipamentos distintos respeitando-se o limite mínimo de 3 unidades por equipamento (constar no relatório os respectivos modelos e números de série destes equipamentos).

1.2.3.4. A apresentação do Relatório Técnico que não atenda os requisitos acima ou a falta de sua apresentação resultará na recusa do item ofertado.

1.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS ITENS:


1.3.1. Prazo de validade dos produtos de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

1.3.2. Prazo de garantia dos produtos de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data do Recebimento.

1.3.3. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

Pirassununga, 24 de agosto de 2018.


Câmara Municipal de Pirassununga
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente


Macini Informática Ltda.
Érica Boer Macini
sócia administradora



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Cep.: 13.630-082 - Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2018

Processo de Licitação nº 01/2018 – Convite nº 03/2018 – Menor Preço por Item - Contrato nº 02/2018 - Extrato de Contrato nº 02/2018 - Contratada: MACINI INFORMÁTICA LTDA. - ME - Valor Estimado: R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta, cilindro de imagem e toner - Proponentes: 02 (dois) - Vigência: 12 meses – Assinatura: 24 de agosto de 2018.

Pirassununga, 24 de agosto de 2018.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Presidente